



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 71/2022

DISPENSA 057/2022

PROCESSO 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gino José Torrezan, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-10 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e;

CONTRATADA: EMERSON MEKARU DE VITA –ME CNPJ Nº23.770.635/0001-73, estabelecida à Avenida da Saudade, 388, Jardim Primavera, Dourado/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Emerson Mekaru de Vita, portador do CPF nº 099.846.118-09 fica justo e contratado, o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO E BATENTE EM MDF PARA ADAPTAÇÃO DE PAREDE DE DRYWALL DO SETOR DE RH**, conforme descrito abaixo:

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos serviços contratados estão elencados no termo de referência, assim como todas as condições estabelecidas no Processo Licitatório 090/2022 – Dispensa 057/2022, ao qual encontra-se vinculado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

- 2.1. O período prazo de entrega é de 15 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras.
- 2.2. A entrega dos produtos terão acompanhamento direto do **Departamento de Administração, através do setor de Recursos Humanos.**
- 2.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- 2.4. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção do CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.
- 2.5. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na entrega dos produtos e no uso de equipamentos.
- 2.6. A execução do presente contrato será de forma direta, por meio da CONTRATADA.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais), nos moldes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2 As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

Emerson Mekaru de Vita B



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

02 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 01 Setor de Administração
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4- CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado a critério de CONTRATANTE.

5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir todas as determinações constantes no Termo de Referência do processo licitatório celebrado.

5.2 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da entrega do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5.5 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

5.8 Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato através da **Departamento de Administração**, cujo Diretor será o gestor do presente contrato.

6.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Processo Licitatório 90/2022, as Leis Federais n.º 14.133/21 e 123/06, os Decretos Municipais n.º 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013 e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes a presente ata em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, 07 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Mekarú de Vita

EMERSON MEKARU DE VITA - ME

CNPJ Nº 23.770.635/0001-73

Emerson Mekarú de Vita

Proprietário

CPF nº 099.846.118-09

Testemunhas:

Lais Fernanda Lozano
Lais Fernanda Lozano
RG 47.836.478-4
Compradora

Visto Jurídico:

André Luiz Mirandola
André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico

Visto Jurídico